

ESP-CTO.AT.INTEG.SAUDE MENTAL-DR.DAVID C.C.FI

Termo de Referência 159/2026

Informações Básicas

[Este documento é sigiloso | Justificativa: Lei nº 14.133 de 01 de Abril de 2021 Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso: I - o sigilo não prevalecerá para os órgãos de controle interno e externo; II - (VETADO). Parágrafo único. Na hipótese de licitação em que for adotado o critério de julgamento por maior desconto, o preço estimado ou o máximo aceitável constará do edital da licitação.]

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
159/2026	90170-ESP-CTO.AT.INTEG.SAUDE MENTAL-DR.DAVID C. C.FI	PATRICIA DE FREITAS MEDEIROS	07/08/2026 13:10 (v 0.6)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	242/2026	024.00003294/2026-91

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA
CAISM “DR. DAVID CAPISTRANO DA COSTA FILHO” DA ÁGUA FUNDA
(Processo Administrativo nº024.00003294/2026-91)

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Aquisição de materiais de higiene pessoal, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	SIAFISICO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	Creme de Barbear; Em Creme; Composto de Estearato de Sodio; Potassio; Agua,glicerina; Oleo de Coco,fragrancia; Silicato de Sodio, Acido Borico; Mentol,cmc; Lanolina e Oleo de Lanolina; Pesando 65 G; Embalado Em Tubo de Alumínio; Com Validade No Minimo de 2 Anos; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	613776	1699008	EMBAL. C/ 65 GRAMAS	200	SIGILOSO	SIGILOSO
	Sabonete; Tablete; Suave(ph Entre 5,5 a 8,5);						

2	Comum,para Higiene Corporal; 20 Gramas; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	484734	1160656	UNIDADE DE 20 GRAMAS	40.000	SIGILOS	SIGILOS
3	Pasta Dental; Em Creme; Uso Adulto; Pesando 90 Gramas; Menta; Composto de Monofluorofosfato de Sodio,carbonato de Calcio,agua,lauril Sulfato de Sodio, Sorbitol; Sacarina Sodica, Goma de Celulose; Embalado Em Caixa de Papel Cartao Plastificada; de Acordo Com a Legislacao Vigente, Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa; Dentro Da Validade;	398863	4475305	EMBAL. C/ 90 GRAMAS	2500	SIGILOS	SIGILOS
4	Protetor Solar; Fps Uva/uvb 30; Forma Farmaceutica Locao Nao Oleosa; Forma de Apresentacao Bisnaga/frasco; Topica;	405895	2567040	BISNAGA 120 ML	30	SIGILOS	SIGILOS
5	Composto Protetor; Composto Por Com No Minimo :age,acido Linoleico,caprico, caprilico e Vitamina a e E; Forma Farmaceutica Locao Oleosa Com Funcao Hidratar,revitalizar e Manter a Integridade e Elasticidade Da Pele; Forma de Apresentacao Em Frasco Que Garanta a Integridade do Produto; Via Topica.o Produto Devera Atender a Legislacao Vigente;	452484	3796418	FRASCO 120 ML	30	SIGILOS	SIGILOS
6	Repelente; Em Gel para Pele; Contem Ingrediente Ativo de Aqua,hydroxyethyl Isobutil Piperidine Carboxylate,alcohol Denat Disodium Edta,antioxidante; Espessantes, Conservantes,com Principio Ativo Icaridina Concentracao de 20%; Nivel Protecao de Ate 10 Horas Sem Perfume Hipoalergenico; para Uso Adulto, Nao Toxico, Nao Irritante; Na Pele, Contra Insetos, Validade Minimo 2/3 Da Data de Fabricacao; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega, Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	432410	4499697	FRASCO 120 ML	400	SIGILOS	SIGILOS
7	Barbeador; Cabo Emborrachado Com Textura Antideslizante; Tipo Descartavel; Com 2 Laminas de Aco Paralelas e Fita Lubrificante; Embalagem Com Identificacao;	361428	2312204	UNID.	8000	SIGILOS	SIGILOS
8	Shampoo; Composto:lauril Eter Sulfato Sodio,dietanolamida de Acido Graxo de Coco,metil Parabeno,cloroeto Sodio; para Amaciar e Dar Brilho; para Cabelos Normais; essencia de Maca Verde,corante e Agua Filtrada;	402413	845191	FRASCO 500 ML.	2000	SIGILOS	SIGILOS
9	Escova Dental; Uso Adulto; Com Cerdas Macias Pontas Arredondadas; Na Cor Verde; Tipo Portatil,capa Protetora para Viagem para Encaixada Escova; Modelo Minimo 33 Tufos Distribuidos Em 4 Fileiras; Funcionamento Manual; Comprimento No Minimo Maximo 12 Cm; Cabeca Com 0,10 mm; Cabo Anatomico Com Acabamento Arredondado; Embalagem Individual; Acondicionada Em Embalagem Apropriada Que Garanta a Integridade do Produto; e Suas Condicoes Deverao Estar de Acordo Com a Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da	300366	4455800	UNID.	2500	SIGILOS	SIGILOS

	Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinado Pela Anvisa;						
10	Desodorante; Antitranspirante; Em Spray; Masculino; Composto de Alcool Etilico, fragrancia,butano,propano; Agua Desmineralizada,carbonato de Propileno; Bht, triclosan; Embalado Em Frasco Plastico de 90ml; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	220172	1580744	UNIDADE de 90 ml	1300	SIGILOS	SIGILOS
11	Sabonete; Liquido Cremoso; Com Fragrancia Suave, Ph Neutro (5,5 a 8,5), Viscoso a 20°C; para Higiene Das Maos, Nao Causar Irritabilidade Dermica,validade de 20 Meses a Partir Da Entrega; Tampa Selada, Valvula Antientupimento e Antivazamento, Dispensando de 0,8 a 1,0ml P/ Acionamento; Produto Sujeito a Verificacao No Ato Da Entrega; Aos Procedimentos Adm. Determinados Pela Anvisa;	405155	2878747	UNIDADE REFIL 800ML	1000	SIGILOS	SIGILOS
12	Algodao Hidrofilo; Cor Branca,boa Absorcao, macio e Inodoro; Em Camada Uniforme, rolete,compacto; Com (04cm de Comp.x 01cm de Diam.)aprox.; Em Plastico Atoxico; o Produto Devera Estar Acondicionado de Forma a Garantir Sua Integridade; a Apresentacao do Produto Devera Obedecer a Legislacao Atual Vigente;	628477	154148	PACOTE COM 100 UNIDADES	20	SIGILOS	SIGILOS
13	Almotolia; de Polietileno de Media Densidade, Opaco; Resistente; Composto Por Corpo Com Tampa de Pressao e Bico Protetor; Embalagem Apropriada Com Capacidade de 120ml;	402458	1194097	UNIDADE	20	SIGILOS	SIGILOS
14	Cortador de Unha; Aco Inox; Grande; Convencional; Com Haste de Lixa; Em Embalagem Apropriada;	628270	303267	UNIDADE	50	SIGILOS	SIGILOS

- 1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.
- 1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023.
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, por possuírem padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do Decreto estadual nº 68.017, de 11 de outubro de 2023.
- 1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021, e no Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023.
- 1.4. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 1.5. A contratação será formalizada mediante emissão de nota de empenho, que substituirá o termo de contrato, observadas as hipóteses e condições previstas no artigo 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Subcontratação

- 1.6. O Contratado não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A fundamentação da contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual de 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme consta das informações básicas deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSID

DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade inseridos na descrição do objeto, deverão ser observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Os produtos deverão ser fornecidos em embalagens originais, íntegras, lacradas e adequadas ao transporte e armazenamento, sem avarias, vazamentos ou sinais de violação, com rotulagem em língua portuguesa e identificação do produto, fabricante, lote, data de fabricação, prazo de validade e regularização sanitária, quando aplicável.

4.1.2. O fornecedor deverá observar a legislação sanitária e ambiental aplicável ao transporte, armazenamento e fornecimento dos produtos, especialmente quanto aos itens em aerossol, às substâncias químicas e ao descarte de embalagens.

4.1.3. Sempre que tecnicamente possível e sem comprometer a proteção e a integridade do produto, deverão ser priorizadas embalagens recicláveis, reutilizáveis ou com menor volume de material, vedado o uso de embalagem excessiva ou desnecessária.

4.1.4. Os produtos sujeitos ao controle sanitário deverão possuir registro, notificação, cadastro ou dispensa de regularização perante a ANVISA, conforme a categoria e a legislação aplicável, devendo a comprovação ser apresentada quando solicitada pela Administração.

Indicação de marcas, amostras e carta de solidariedade

4.2. Não haverá indicação ou vedação de marca ou modelo, exigência de amostras ou exigência de carta de solidariedade, por não se mostrarem necessárias à definição, à avaliação ou à adequada execução do objeto.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação prevista nos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, considerando a natureza comum dos bens, a entrega em remessa única, o curto prazo de execução e o baixo risco de inadimplemento após o recebimento definitivo.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de entrega

5.1. O prazo de entrega dos bens é de até 8 (oito) dias corridos, contados do recebimento da nota de empenho pelo fornecedor, em remessa única para cada item adjudicado.

5.2. Caso não seja possível a entrega no prazo assinalado, o fornecedor deverá comunicar formalmente as razões e apresentar pedido fundamentado antes do término do prazo, preferencialmente com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis, para análise pela Administração, ressalvadas situações de caso fortuito ou força maior devidamente comprovadas.

5.3. Os bens deverão ser entregues no Almoxarifado do CAISM "Dr. David Capistrano da Costa Filho" - Água Funda, situado na Avenida Miguel Estéfano, nº 3.030, Água Funda, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, das 7h às 14h, exceto feriados e pontos facultativos, mediante prévio contato quando solicitado pela unidade.

5.4. O transporte, a descarga, a movimentação e todos os custos necessários à entrega no local indicado serão de

responsabilidade exclusiva do Contratado.

5.5. Os produtos deverão ser entregues em suas embalagens originais, íntegras e adequadamente acondicionados, observadas as condições de temperatura, umidade, proteção contra luz, inflamabilidade e demais orientações do fabricante, conforme aplicável.

5.6. Na data da entrega, os produtos deverão possuir prazo de validade remanescente não inferior a 2/3 (dois terços) do prazo total informado pelo fabricante, ressalvadas as condições específicas mais restritivas constantes da descrição de cada item.

Garantia

5.7. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, sem prejuízo da obrigação de substituição de produtos com vícios, defeitos, avarias, validade inadequada ou desconformidade com as especificações.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o Contratante e o Contratado devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O Contratante poderá convocar representante do Contratado para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o Contratante poderá convocar o representante do Contratado para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do Contratado, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s) (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso (Lei federal nº 14.133, de 2021, art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 17, inciso II).

Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo Contratante, o Contratado deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as

referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da Lei nº 14.133, de 2021.

Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do Contratado, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo Contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração (Decreto estadual nº 68.220, de 2023, art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias, a contar da notificação do Contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 08 (oito) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, com a comunicação ao Contratado para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.6. O prazo para a solução, pelo Contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.8. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022, c/c o

Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.8.1. O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.9. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

a) o prazo de validade;

b) a data da emissão;

c) os dados do contrato e do órgão contratante;

d) o período respectivo de execução do contrato;

e) o valor a pagar; e

f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o Contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao Sicaf ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do Contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do Contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o Contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do Contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o Contratante deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao Contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o Contratado não regularize sua situação junto ao Sicaf.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023.

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do Decreto estadual nº 67.608, de 2023, c/c o art. 1º do Decreto estadual nº 32.117, de 1990), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do Contratado no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do Contratado no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais– CADIN ESTADUAL”, o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo Contratado, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O Contratante poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente. 7.23. O Contratado

regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECED

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será com entrega imediata.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:

Habilitação jurídica

8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

8.7. Sociedade empresária: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;

8.12. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.13. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.14. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do

Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;

8.15. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.16. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.17. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.18. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS, do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.19. Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.20. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira

8.21. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021 c/c Decreto estadual nº 67.608, de 2023), ou de sociedade simples;

8.22. Certidão negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de empresário individual ou sociedade empresária;

Qualificação técnica e regularidade sanitária

8.23. Não será exigida comprovação de capacidade técnico-operacional por atestados, considerando a baixa complexidade do fornecimento e a possibilidade de aferição objetiva da conformidade dos produtos no recebimento.

8.24. O licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar, quando aplicável ao produto ofertado, comprovação de registro, notificação, cadastro ou dispensa de regularização perante a ANVISA, ou indicação do número correspondente que permita sua consulta em base oficial.

8.25. Quando a legislação exigir autorização específica para o exercício da atividade relacionada ao produto ofertado, o vencedor deverá comprovar sua regularidade perante o órgão competente, no momento e na forma definidos no edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado da contratação tem caráter sigiloso e não será tornado público antes de definido o resultado do julgamento das propostas. O valor estimado será definido com observância do Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.

10.2. No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:

I) Gestão/Unidade: 090170;

II) Fonte de Recursos: 090608;

III) Programa de Trabalho: 10.122.0942.6215.0000;

IV) Elemento de Despesa: 33.90.30.31;

V) Plano Interno: 463745000001940000090/2015.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Elaborador por:

IVONE NASCIMENTO

Chefe I - Equipe de Apoio



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 07:27:35.

FERNANDO OLIVEIRA DE ARAUJO

Diretor I - Equipe de Apoio



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 09:15:58.

Despacho: encaminhe-se a autoridade competente

PATRICIA DE FREITAS MEDEIROS

Diretor Técnico II - Equipe de Apoio



Assinou eletronicamente em 06/08/2026 às 20:24:51.

Despacho: APROVO este Termo de Referência.

CLAUDIA FARAH KOTAIT BUCHATSKY

Autoridade competente



Assinou eletronicamente em 07/08/2026 às 13:10:56.